



Câmara Municipal de Castelo Branco

ATA n.º 1

RECRUTAMENTO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR POR RECURSO À MOBILIDADE NA CARREIRA/CATEGORIA, ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS

Aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu no edifício dos Paços do Município, o júri designado para o procedimento de recrutamento por recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na carreira/categoria entre órgãos ou serviços de 1 trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Licenciatura Adequada.-----

Estiveram presentes: -----

Presidente: Maria Daniela Moreno Arroz Cristóvão, Chefe da Divisão de Comunicação, Design e Eventos, da Câmara Municipal de Castelo Branco, em regime de substituição. ----

Vogais efetivos: Sónia Alexandra Valente Matos Abreu, Chefe da Divisão de Museus e Cultura e Guiomar Santos Oliveira Afonso, Coordenadora Técnica, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

Vogais Suplentes: **Vogais suplentes:** Guiomar Santos Oliveira Afonso, Coordenado Técnica e Adelaide de Jesus Marques, Assistente Técnica, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco

A reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação, a ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar, tendo o júri deliberado o seguinte: -----

1 - Métodos de seleção: A seleção será efetuada por aplicação dos métodos de Avaliação Curricular (AC), e de Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo aplicada a seguinte fórmula de classificação final: -----

CF = 0,50 (AC) + 0,50 (EPS).



Câmara Municipal de Castelo Branco

A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, e cada um dos métodos de avaliação tem carácter eliminatório, caso a respetiva classificação seja inferior a 9,50 valores.

1.1 – A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos constantes do curriculum vitae apresentado, resultando a avaliação deste parâmetro, da média aritmética dos seguintes fatores: -----

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD).

1.1.1 – Nas Habilitações Académicas pondera-se a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

1.1.2 - Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura ou grau académico de nível superior, na área a concurso), sem possibilidade de substituição da formação académica, por formação ou experiência profissional, sendo a posse de uma licenciatura classificada com 18 valores, e a posse de habilitação de grau académico superior, na mesma área, classificada com 20 valores, não ficando, neste caso, dispensada a prova da posse de licenciatura.

2.1 – No parâmetro Formação Profissional são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional que estejam diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, desde que devidamente certificadas, nos seguintes termos:

- Sem ações de formação - 5 valores;
- Acresce, por cada dia ou módulo de 7 horas de formação - 1 valor.

3 - Não são contabilizados seminários, palestras, congressos ou workshops.

3.1 - Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

3.2 - Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também de 7 horas.

3.3 - Só serão contabilizadas as ações de formação que se inserem na presente área de recrutamento, realizadas há menos de dez anos.



Câmara Municipal de Castelo Branco

3.4 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.

3.4.1 – Para a Experiência Profissional é considerada e ponderada a execução de atividades ou tarefas relacionadas com as funções a desenvolver, e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte ponderação:

- Com vínculo de emprego público, mas sem experiência profissional na área - 10 valores;
- Acresce, por cada ano de experiência profissional em funções diretamente relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a concurso, devidamente comprovadas – 1 valor.

3.4.1.1 – Para Avaliação de Desempenho, relevam as avaliações referentes ao último ciclo ou biénio avaliado, sendo o parâmetro pontuado de acordo com as menções qualitativa e quantitativa, nos termos abaixo indicados:

- Reconhecimento do desempenho de excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado – 14 valores;
- Desempenho Inadequado – 8 valores.

4 - Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuída a pontuação de 14 valores. -----

4.1 - Aos candidatos que não apresentem declaração do serviço de origem ou documento comprovativo da Avaliação de Desempenho ou falta dela, não será qualquer atribuída classificação neste parâmetro. -----

5 - Entrevista Profissional de Seleção - visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

5.1 - A classificação atribuída à entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, numa escala de 0 a 20 valores.

5.3 - Parâmetros a avaliar: -----

- a) Relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e de reação às situações colocadas;
- b) Capacidades intelectuais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a capacidade de analisar, avaliar, argumentar e decidir, perante diferentes situações;



Câmara Municipal de Castelo Branco

c) Capacidade de comunicação e fluência verbais, em que se analisará o vocabulário, a clareza da exposição e a riqueza de expressão verbal dos candidatos;

d) Motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conhecimento do conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

6 - A EPS terá a duração aproximada de 15 minutos. -----

6.1 – A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas. -----

6.3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

6.4 - Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri. -----

O Júri,

Daniela Cristoval

Sérgio Abreu

Guimarães Santo de Oliveira Afonso